

AUT- 450 / 2019
PROJ- 565 / 2019
PASTOR LUCIANO BRENO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

LEI Nº 7.620

De 25 de Junho de 2020

**DISPONIBILIZA O ACOMPANHAMENTO
PSICOLÓGICO DE PREVENÇÃO AO SUÍCIDIO A
AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.**

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, faz saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do Art. 59, §9º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei,


LEI

Art. 1º - Fica disponibilizado acompanhamento psicológico de prevenção ao suicídio a agentes de segurança pública do município de Campina Grande.

Art. 2º - A Prefeitura estabelecerá um protocolo, definindo exames e procedimentos necessários a serem disponibilizados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 25 de Junho de 2020.


IVONETE ALMEIDA DE ANDRADE LUDGÉRIO
Presidente